PROCESSO N° 345/15 PROTOCOLO N° 13.379.167-1

PARECER CEE/CEIF N° 124/15 APROVADO EM 23/06/15

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PREFEITO CARLOS MASSARETTO - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: APUCARANA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

RELATOR: CARLOS EDUARDO SANCHES

## I - RELATÓRIO

### 1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação pelo ofício n° 474/15-SUED/SEED, de 22/04/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Apucarana, em 17/10/14, de interesse do Colégio Estadual Prefeito Carlos Massaretto - Ensino Fundamental e Médio, do município de Apucarana, que solicita renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos (fl. 123).

### 1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Prefeito Carlos Massaretto, situado na avenida Aviação, nº 1880, do município de Apucarana, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, está credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 4219/12, de 09/07/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da publicação da resolução em D.O.E., de 24/07/12 até 24/07/17.

O Ensino Fundamental - Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 1626/10, de 27/04/10, por 02 (dois) anos e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 5781/12, de 25/09/12, a partir de 01/07/09 até 01/07/14.

### 1.2 Dados Gerais do Curso

Curso: Ensino Fundamental - Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

Carga horária: 1.600/1.610 (mil e seiscentas/mil, seiscentas e dez) horas
Regime de matrícula: de forma coletiva, por disciplinas
Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, no noturno
Frequência: na organização coletiva, a frequência mínima é de 75% (setenta e cinco por cento)

### 1.3 Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por disciplinas expressas na Matriz Curricular, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais:

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
ENSINO FUNDAMENTAL - FASE II

TABELECIMENTO: C.E. Prefeito Carlos Massaretto
TIDADE MANTENEDORA : Governo do Estado do Paraná
JNICÍPIO: *Apucarana* NRE: *Apucarana*
IO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2011 FORMA: Simultânea
RGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1600/1610 HORAS ou 1920/1932 H/A

| DISCIPLINAS | Total de Horas | Total de horas/aula |
|---|---|---|
| ÍNGUA PORTUGUESA | 280 | 336 |
| ARTE | 94 | 112 |
| LEM – INGLÊS | 213 | 256 |
| EDUCAÇÃO FÍSICA | 94 | 112 |
| MATEMÁTICA | 280 | 336 |
| CIÊNCIAS NATURAIS | 213 | 256 |
| HISTÓRIA | 213 | 256 |
| GEOGRAFIA | 213 | 256 |
| ENSINO RELIGIOSO* | 10 | 12 |
| otal de Carga Horária do Curso | 1600/1610 horas | 1920/1932h/a |

SCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA PELO ESTABELECIMENTO DE ENSINO E
MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.

COLÉGIO ESTADUAL PREFEITO CARLOS MASSARETTO
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO
AV. AVIAÇÃO, 1800

Marcio Francino de Souza
Resol. 6011/2011 – DOE 06/01/2011
RG 5420043-9
Diretor

### 1.4 Quadro de Alunos da Avaliação Interna

O quadro de alunos da Avaliação Interna foi apensado à fl. 148:

| | Ano | Matrículas | | | | | Desistentes | | | | | Transferidos | | | | | Reprovados | | | | | Concluintes/egressos | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Série Etapa Módulo | ANO 2009 | ANO 2010 | ANO 2011 | ANO 2012 | ANO 2013 | ANO 2009 | ANO 2010 | ANO 2011 | ANO 2012 | ANO 2013 | ANO 2009 | ANO 2010 | ANO 2011 | ANO 2012 | ANO 2013 | ANO 2009 | ANO 2010 | ANO 2011 | ANO 2012 | ANO 2013 | ANO 2009 | ANO 2010 | ANO 2011 | ANO 2012 | ANO 2013 |
| Ensino Fundamental fase II | | 54 | 150 | 160 | 198 | 60 | 0 | 30 | 42 | 85 | 25 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 10 | 17 | 7 |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

### 1.5 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo n° 286/14, de 10/11/14, do NRE de Apucarana, constituída pelas técnicas pedagógicas: Cristiane Costa Moreira, licenciada em Matemática, Patrícia Cristina Marchi, licenciada em Matemática, Rita de Cássia Bento, licenciada em Letras, Vera Lúcia Vargas Rossa, licenciada em Letras, emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do curso (fl. 125).

Consta à folha 126, Termo de Responsabilidade assinado pela Chefia do NRE e Técnicos Pedagógicos da Comissão de Verificação.

### 1.6 Parecer do DEJA/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n° 071/15 - DEJA/SEED, de 07/04/15, manifesta-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos (fl. 141).

### 1.7 Parecer Técnico da CEF/SEED

A Coordenação da Estrutura e Funcionamento da Secretaria de Estado da Educação pelo Parecer nº 409/15 - CEF/SEED, de 13/04/15, foi favorável ao pedido e encaminha o processo a este Conselho para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental-Fase II, na modalidade Educação de Jovens e Adultos (fl.144).

## 2. Mérito

Este expediente trata de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Estadual Prefeito Carlos Massaretto, do município de Apucarana.

A Comissão de Verificação informa que o laudo da Vigilância Sanitária tem validade até 09/09/15, faz parte ao Programa Brigada Escolar-Defesa Civil na Escola. Possui o relatório de vistoria do Corpo de Bombeiros, acompanhado de Atestado de Conformidade, atestando que a instituição de Ensino cumpriu todas as exigências previstas no Decreto nº 4.837/12, em consonância com a Resolução Normativa nº 01 SUDE/SEED. Foi favorável ao pedido de renovação do reconhecimento do curso após a verificação no local das condições dos recursos físicos, materiais e humanos, da constatação da veracidade das declarações e das condições necessárias ao bom funcionamento do curso.(fl. 112)

PROCESSO N° 345/15

Foi apensado ao processo à folha 148 o quadro de alunos da Avaliação Interna.

## II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental-Fase II, na modalidade Educação de Jovens e Adultos do Colégio Estadual Prefeito Carlos Massaretto - Ensino Fundamental e Médio, do município de Apucarana, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, a partir de 01/07/14 até 01/07/19, conforme a Deliberação nº 03/13 - CEE/PR.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 23 de junho de 2015.

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE